

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMAS/2022**  
**DISPENSA Nº 007/FMAS/2022**  
**CONTRATO Nº 009/FMAS/2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O SR. ELIZEU JOÃO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, representada gestora, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o Sr. **ELIZEU JOÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 4206550 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 781.510.824-5553, residente e domiciliada na Rua Santa Margarida, nº 57, Ponte dos Carvalhos, CEP: 54.580-770 - Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representado pelo Sr. **ALEX LUIZ FERREIRA SILVA**, RG: 7474.324 SDS-PE, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o dispensa nº 007/FMAS/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Locação do imóvel situado na **Rua Euclides Alves da Silva, nº 99, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.589-340, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;**

**Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais;**

**Unidade Orçamentária: 11100 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;**

**Função: 8 – Assistência Social;**

**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;**

**Programa – 170 – Enfrentamento a Pobreza e Garantia de Direitos;**

**Ação: 2.387 – Implantação e Manutenção de Cras, Paif e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;**

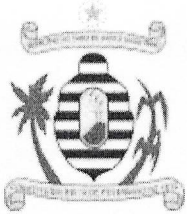
**Despesa: 589 – 33.90.00.00.- Aplicações Diretas;**

**Elemento: 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;**

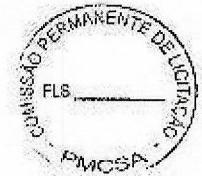
**Detalhamento: 15 – Locação de Imóveis;**

**Fonte de recurso: 01 – Recursos ordinários não destinados a contrapartida;**

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE  
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 007/FMAS/2022, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço total ora contratado é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, ao qual será pago o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 302/2022, datada de 23 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

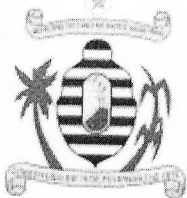
**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de Dezembro de 2022.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Assistência Social

*[Assinatura]*

**LOCADOR: ELIZEU JOÃO DA SILVA**

Procurador: Alex Luiz Ferreira Silva

*[Assinatura]*

**TESTEMUNHA:**

*[Assinatura]*  
Hajime Honda

Assist. Administrativo II

CPF/MF:

Sec. Municipal de Programas Sociais  
Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho  
Mat. 032.916

**TESTEMUNHA:**

*[Assinatura]*  
Sibelly Kassia da Silva  
Ass. Adm. Municipal II - Mat. 33.931  
Sec. Municipal de Programas Sociais  
Pref. Mun. do Cabo de Santo Agostinho

CPF/MF:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/FMAS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 009/FMAS/2022, Processo Administrativo nº 239/2022, Processo Licitatório nº 009/FMAS/2022, Dispensa nº 007/FMAS/2022, Natureza do Objeto:** Locação do imóvel – **Descrição do Objeto:** situado na Rua Euclides Alves da Silva, nº 99, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.589-340, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. **LOCATÁRIO**, e o Sr. **ELIZEU JOÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 4206550 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 781.510.824-5553, **Valor Total:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de dezembro de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**451219B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/01/2023. Edição 3263  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>